



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 301

SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/4/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bot. 18/4/2016
PRESIDENTE

Considerando que o "passeio público" é a parte da via pública destinada à circulação de pessoas, com autonomia e segurança;

Considerando que o passeio público deve ser projetado e implantado de forma a não causar riscos de acidentes, minimizando-se as interferências decorrentes da instalação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos ou qualquer outro obstáculo à circulação dos pedestres,

Considerando, ainda, que o artigo 60 da Lei Municipal nº 2.482 de 1 de julho de 1985 (Código de Obras do Município) trata que: "Na ausência de outra determinação, os passeios serão executados em concreto simples, sarrafeado de acordo com as especificações oferecidas pela prefeitura. ";

Considerando que não foi encontrada qualquer referência quanto "as especificações oferecidas pela prefeitura" para construção de passeio, porém acreditamos que estejam de acordo com as normas da ABNT e legislações vigentes em especial a ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações) e Decreto Federal 5296/2004, Capítulo IV, artigo que regulamenta a utilização do desenho universal;

Considerando que o fato da não obrigatoriedade de apresentação de projeto arquitetônico da construção de passeio deixa a cargo do responsável pela obra o atendimento à legislação vigente e, ainda que o mesmo atenda à legislação vigente, ele o faz somente da construção em questão (imóvel e passeio sob sua responsabilidade) não havendo legislação que solicite que o passeio esteja em conformidade (em nível) com o passeio dos imóveis limítrofes;

Considerando, além disso, que o Código de Obras vigente poderia se adequar, ainda, à Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015, sancionada pela Presidente da República, onde está previsto no seu artigo 1º. que: "É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania",

2

REC



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



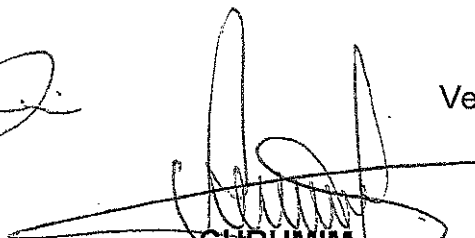
Parte integrante do requerimento nº 301/2016

Considerando que há a necessidade de alterações do Código de Obras, uma vez que a legislação está ultrapassada e necessita urgentemente de atualização, a fim de solucionar todos os problemas que envolvem calçadas e rebaixamento de guias em Botucatu,

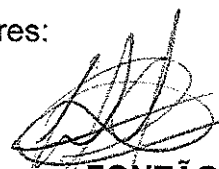
REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, e ao Secretário Municipal de Planejamento, **ENG.º NELSON SILVA LARA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informarem sobre a possibilidade de realizar alterações do Código de Obras a fim de solucionar todos os problemas referentes a rebaixamento de guias e calçadas em Botucatu.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 18 de abril de 2016.

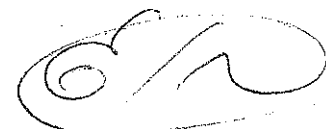

Vereadora
Rose Ielo


CURUMIM
PSDB

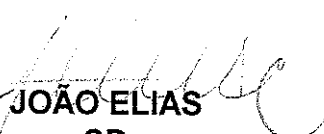
Vereadores Autores:

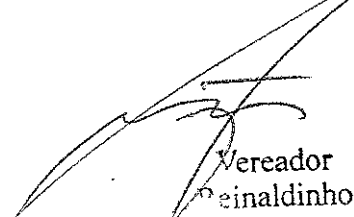

FONTÃO
PSDB

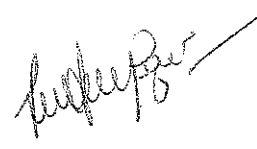

Vereador
Izaías Colino


Vereador Carreira


VALMIR REIS
PPS


JOÃO ELIAS
SD


Vereador
Reinaldo


Vereador
Lelo Pagani



Vereador
Carlos Trigo